

JG.
Mw
SR
PS
fjk
#.
An

DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS
Reunião de Promoção de Acordo

Nº Processo: 34/2022/DRCT-PA

Assunto: Definição de serviços mínimos na sequência do aviso prévio de greve decretada pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, para os trabalhadores que desempenham funções de inspeção sanitária e veterinária e trabalhadores das carreiras gerais da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, no período das 00h00 do dia 03 de janeiro de 2023 às 24h00 do dia 31 de março de 2023.

ATA

Na sequência do aviso prévio da greve decretada pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS), para os trabalhadores que desempenham funções de inspeção sanitária e veterinária e trabalhadores das carreiras gerais da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), no período das 00h00 do dia 3 de janeiro de 2023 às 24h00 do dia 31 de março de 2023 (cf. aviso prévio que consta como Anexo I à presente ata), reuniram-se no **dia 19 de dezembro de 2022, pelas 15h30**, na Direção-Geral da Administração e Emprego Público, sita na Rua da Alfândega, 5 – 2.º, em Lisboa, os representantes da FNSTFPS e os representantes da DGAV, com vista à negociação de um acordo quanto à definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar, conforme disposto no n.º 2 do artigo 398.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os participantes assinaram a folha de presenças anexa a esta ata (Anexo II).

Tomou inicialmente a palavra a DGAEP, para contextualizar a presente reunião.

Sublinhou a propósito o seguinte:

- a) A FNSTFPS dirigiu às entidades competentes um aviso prévio referente à greve decretada para o período das 00h00 do dia 3 de janeiro de 2023 às 24h00 do dia 31 de março de 2023,

JG.
M/SE
45
JLM
A.
A

no qual se indica que "Relativamente ao disposto no artº 397º da LTFP, não se afigura como necessária a indicação de serviços mínimos".

- b) Em face do aviso prévio, a DGAV solicitou a intervenção da DGAEP ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 398.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo, sucintamente, fundamentando o pedido da seguinte forma:

"(...) Atendendo a que as motivações que são invocadas para declarar esta Greve, não são passíveis de ser solucionadas pela entidade empregadora, recaindo sobre terceiros os prejuízos que dela advém;

Considerando a elevada possibilidade de se gerar forte alarme social;

Tendo em atenção que os efeitos desta Greve colidem com "necessidades sociais impreteríveis" de grande relevância;

Atendendo que os Matadouros laboram em regimes de horários de um ou dois turnos (7 a 14 horas) e por vezes ininterruptamente com a conseqüente acumulação de animais;

Considerando por fim que os embarques são programados, envolvendo países terceiros e ainda o condicionamento do tráfego marítimo;

Considerando que a ausência de controlo veterinário nos PCF pode trazer conseqüências altamente gravosas quer ao nível da saúde pública quer ao bem estar animal;

Devem ser assegurados os "serviços mínimos", nos termos impostos pelo referido Artigo 397.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que se concretizarão, no entendimento desta DGAV, no seguinte:

- a) todos os abates de emergência relacionados com o bem estar animal;*
- b) todos os abates de emergência relacionados com a saúde pública;*
- c) realização de controlos veterinários nos Postos de Controlo Fronteiriço;*
- d) realização de controlos veterinários nos portos permitindo a expedição dos animais;*
- e) abates sanitários;*
- f) qualquer situação de calamidade ou acidente;*
- g) todas as situações que configurem sofrimento desnecessário dos animais*

116.
M/
52
de
+ UK

A

MEIOS

As equipas devem ser asseguradas por um inspetor sanitário e um auxiliar de inspeção por cada Direção Regional, no que respeita á inspeção sanitária;

Dois trabalhadores no que respeita aos Postos de Controlo Fronteiriço em aeroportos e portos;

Dois trabalhadores por cada unidade orgânica dos serviços centrais."

Após, foi dada a palavra aos representantes das partes para se pronunciarem, tendo a representante da DGAV mencionado que desenvolveram as diligências inerentes aos procedimentos concursais para recrutamento de profissionais em diversas carreiras, incluindo inspetores sanitários, encontrando-se no momento a aguardar informação da DGAEP sobre a existência de trabalhadores em situação de valorização profissional.

Salientaram ainda que esta greve abrange todos os trabalhadores da Direção-Geral, incluindo dos serviços centrais, portos de controle fronteiros e aeroportos, situação que levanta grandes problemas. Com efeito a situação mais gravosa poderá verificar-se nos aeroportos, uma vez que estes locais não contemplam espaços físicos próprios para garantir as necessidades fisiológicas dos animais. Acresce ainda a situação da saúde animal no caso dos matadouros, situação para a qual também apelam para que seja tido em consideração nos serviços mínimos.

As representantes da Federação salientaram que esta greve diz respeito a trabalho suplementar, situação que seria desnecessária caso existissem os RH necessários, sendo que a presente greve é um prolongamento da anterior, tendo sido apenas acrescentado o trabalho nocturno. Por este motivo consideram não ser viável a reunião aqui em causa, uma vez que à partida não haverá necessidade de determinar serviços mínimos para exercer funções em regime de trabalho suplementar.

Salientaram ainda que do seu histórico e sua responsabilidade social, têm salvaguardado o bem estar de todos, humanos e animais, contudo, o caso destes profissionais, tem-se agravado em demasia, pelo que se mantém a necessidade de garantir a continuidade desta luta.

MB.
M/
SE
+LM

A

Posto isto, as partes acordaram os serviços mínimos, nos seguintes termos:

A. Quanto aos serviços mínimos:

- a) *todos os abates de emergência relacionados com o bem estar animal;*
- b) *todos os abates de emergência relacionados com a saúde pública;*
- c) *realização de controlos veterinários nos Postos de Controlo Fronteiriço;*
- d) *realização de controlos veterinários nos portos permitindo a expedição dos animais;*
- e) *abates sanitários;*
- f) *qualquer situação de calamidade ou acidente;*
- g) *todas as situações que configurem sofrimento desnecessário dos animais*

B – Quanto aos meios, :

B.1 - As equipas devem ser asseguradas por um inspetor sanitário e um auxiliar de inspeção por cada Direção Regional, no que respeita á inspeção sanitária;

B.2 - Dois trabalhadores no que respeita aos Postos de Controlo Fronteiriço em aeroportos e portos sendo um inspetor e um administrativo no que respeita ao trabalho noturno;

Ficou também acordado que as notificações referentes ao processo de arbitragem em apreço, designadamente a notificação para audição das partes e a da decisão, serão efetuadas para os seguintes endereços eletrónicos:

- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária: dirgeral@dgav.pt; elisabete.avelar@dgav.pt
- Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais: fnstfeps@fnstfeps.pt

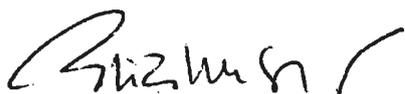
Assim, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a

presente ata que vai ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por todos os presentes, e da qual será facultada uma cópia às partes intervenientes.

Pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, conforme credencial anexa ao processo,



(Luísa Sá Gomes)



(Elisabete Avelar)

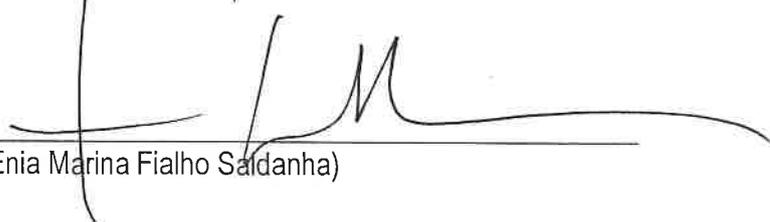


(Sandra Reis)

Pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, conforme credencial anexa ao processo

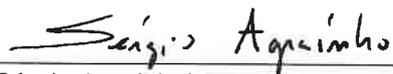


(Luísa Catarina Coração Simão)



(Enia Marina Fialho Saldanha)

Pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público,



(Sérgio Agraíno)



(Ana Paula Couto)



26
M
SR
A
A

AVISO PRÉVIO DE GREVE DOS TRABALHADORES COM FUNÇÕES DE INSPECÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA E TRABALHADORES DE CARREIRAS GERAIS DA DIRECÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

**AO TRABALHO A PRESTAR PARA ALÉM DA DURAÇÃO DIÁRIA DE TRABALHO
E AO TRABALHO SUPLEMENTAR A PRESTAR
NOS DIAS DE DESCANSO SEMANAL, OBRIGATÓRIO OU COMPLEMENTAR
E EM DIAS FERIADOS E AO TRABALHO NOTURNO**

Comunica-se, aos(às) Senhores(ras): Primeiro-Ministro, Ministra da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministra da Agricultura e Alimentação, Secretária de Estado da Administração Pública, Directora-Geral de Alimentação e Veterinária que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores das carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional que desempenham funções de inspecção sanitária e veterinária e trabalhadores de carreiras gerais nos serviços centrais e regionais da Direcção-Geral da Alimentação e Veterinária, irão exercer o direito à greve ao trabalho a prestar para além da duração diária de trabalho e ao trabalho suplementar a prestar nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e em dias feriados e ao trabalho noturno, **a partir das 00:00 horas, do próximo dia 3 de Janeiro de 2023, até às 24:00 horas, do dia 31 de Março de 2023**, para exigir:

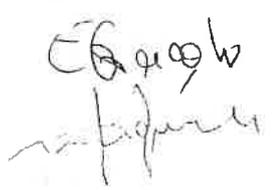
- A REVISÃO DO DECRETO-LEI Nº141/2019, DE 19 DE SETEMBRO, NA PARTE REFERENTE À CARREIRA DE INSPECÇÃO VETERINÁRIA;
- A CRIAÇÃO DA CARREIRA DE INSPECÇÃO SANITÁRIA E A INTEGRAÇÃO NA MESMA DE TODOS OS TRABALHADORES COM AS RESPECTIVAS FUNÇÕES;
- A CRIAÇÃO DA CARREIRA ESPECIAL DE INSPECÇÃO FITOSSANITÁRIA;
- A APROVAÇÃO DE UM SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO PELA DISPONIBILIDADE PERMANENTE;
- A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO DESPACHO Nº40/G/2017, DA DGAV;
- A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, NOMEADAMENTE, EM MATÉRIA DE HORÁRIOS, TRANSPORTES EM SERVIÇO E DURAÇÃO DE TRABALHO;
- ABERTURA DE CONCURSOS PARA TODAS AS CARREIRAS;
- RENOVAÇÃO DO PARQUE AUTOMÓVEL.

216

Relativamente ao disposto no artº397º, da LTFP, não se afigura como necessária a indicação de serviços mínimos.

Em relação à segurança e manutenção de instalações a que também se refere o artº396º, nº2, não se vislumbra igualmente a necessidade de formulação de qualquer proposta específica, devendo ser asseguradas nos termos habituais.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2022



A Direcção Nacional
da Federação Nacional dos Sindicatos
dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais

Portar 10-10-2022
1. 10-10-2022 1. 10-10-2022

FOLHA DE PRESENCAS

Data: 19 de dezembro de 2022

Assunto: Reunião de promoção de acordo prevista no artigo 398.º n.º 2 da LTFP - Definição de serviços mínimos e meios necessários para os assegurar, na sequência do aviso prévio de greve decretada pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, para os trabalhadores que desempenham funções de inspeção sanitária e veterinária e trabalhadores das carreiras gerais da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, no período das 00h00 do dia 03 de janeiro de 2023 às 24h00 do dia 31 de março de 2023.

NOME LEGÍVEL	ENTIDADE QUE REPRESENTA	RUBRICA
Luís de Sá Gomes	DGAV - Direção Geral de Alimentação e Veterinária	L. S. L.
Elisabete Mota	DGAV	Amor
Sandra Reis	DGAV	SAR
Wisa Catarina Simão	FNSIFPS	Simão
Fria Saldanha	FNSIFPS	fll
Sérgio Azeiteiro	DGAE P	AA
Ana Paula Corto	DGAE P	an

FOLHA DE PRESENÇAS
- cont. -

NOME LEGÍVEL	ENTIDADE QUE REPRESENTA	RUBRICA

Rua da Alfândega, n.º 5, 2.º - 1149-095 LISBOA

Anexo II